



FREGUESIA DE LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

CONCELHO DE TAVIRA

ATA NÚMERO DEZ

-----Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas, no edifício da sede de Freguesia da União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão do Concelho de Tavira, teve lugar uma reunião dos membros que compõem a referida Junta: Jorge Francisco da Silva, na qualidade de Presidente, José Liberto da Conceição Graça, na qualidade de primeiro membro e Benedita do Nascimento Pinto Fonseca, na qualidade de segundo membro.-----

-----Iniciou-se a presente reunião, levando a votação a ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

-----De seguida foram aprovadas as seguintes propostas:-----

-----Proposta nº 24- Abertura de procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a Aquisição de diverso material para a construção de trinta e seis catacumbas, por um valor máximo de três mil e sessenta e cinco euros e quarenta cêntimos, aos quais acrescem Iva à taxa legal de vinte e três por cento.-----

----- Proposta nº 25 – Alterações Orçamentais da Despesa e Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos – 2022 - Alteração Permutativa nº 1.-----

----- Proposta nº 26 – Abertura de procedimento por Ajuste Direto Simplificado para a construção de 36 catacumbas no cemitério de Santo Estêvão, por um valor máximo de três mil e novecentos euros.-----

----- Proposta nº 27 – Abertura de procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a Aquisição de serviços de consultoria autárquica para elaboração do relatório financeiro da desagregação de freguesias, por um valor máximo de três mil euros, aos quais acrescem Iva à taxa legal de vinte e três por cento.-----

----- Proposta nº 28 – Abertura de procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para Aquisição de serviços de iluminação decorativa de Natal – por um valor máximo de nove mil duzentos e oitenta e um euro e quarenta e seis cêntimos, aos quais acrescem Iva à taxa legal de vinte e três por cento.-----

----- Proposta nº 29 – Abertura de procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a Aquisição de serviços para arranjo do caminho no Poço Barreto – por um valor máximo oito mil e duzentos e oitenta euros, aos quais acrescem Iva à taxa legal de vinte e três por cento.-----

----- Proposta nº 30 – Abertura de procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a Aquisição de betão – por um valor máximo de quatro mil cento e setenta e cinco euros, aos quais acrescem Iva à taxa legal de vinte e três por cento.-----

-----De seguida, o Presidente informou que foram substituídas algumas lâmpadas e reparada a rede que circunda o espaço exterior da EB1 de Luz de Tavira.-----

-----Com o objetivo de assinalar a Quadra Natalícia, o Presidente propôs desafiar as Associações, Instituições e Escolas, a decorar os espaços públicos da Freguesia com elementos alusivos à época, utilizando materiais recicláveis.-----

-----Na sequência da aproximação do Dia de Todos os Santos, foi reforçada a limpeza e a manutenção dos cemitérios, tendo sido deliberado aprovar a venda das flores à porta dos cemitérios da freguesia.-----

-----O Presidente informou que após revisão, foi renovado o serviço móvel da freguesia com a Altice Empresas.-----

-----Foi deliberado atribuir à Organização do Tavira Grandfondo (União de Ciclismo Tavirense, Clube Bike Team Tavira e o Núcleo Cicloturismo da Luz de Tavira), o valor de trezentos euros, para apoiar o evento de ciclismo de estrada.-----

-----De seguida, o Presidente informou que os Leões Futebol Clube de Tavira, iniciaram o projeto “Bola de Rua” no polidesportivo de Stº Estêvão, tendo esta U.F. apoiado a nível de limpeza, ligação de água e luz.-----

-----Foi deliberado apoiar a Sociedade Recreativa 1º de Maio para a realização do Baile de São Martinho com a cedência do salão da Junta e emissão de licenças.-----

-----Na sequência da reclamação de alguns fregueses em relação à falta de médico de família no Centro de Saúde de Stº Estêvão, foi enviado para o Centro de Saúde um email a relatar a situação, de forma a fazer pressão junto das entidades.-----

-----Foi deliberado atribuir o valor de mil euros à Casa do Povo de Santo Estêvão para apoio à programação Outono na Aldeia.-----

-----De seguida, o Presidente informou que iríamos continuar a apoiar a Fundação Irene Rolo com a cedência do salão da Junta de Freguesia de Luz de Tavira para atividades de ensino da língua portuguesa e dança a crianças imigrantes no âmbito do projeto Tavira Integra +, bem como com o patrocinar os calendários 2023.-----

-----O Presidente informou que a Sr^a Alison Forbes ofereceu-se para utilizar o salão de Santo Estêvão para partilhar as suas experiências artísticas como designer, pintura, escultura, entre outras com as crianças locais, ficando esta atividade disponível às terças e quintas feiras das dezasseis horas e quarenta e cinco minutos até às dezoito horas e quinze minutos.-----

-----O Presidente informou que foram feitas limpezas de valetas na estrada de Sinagoga, Rato e sítio do Pinheiro.-----

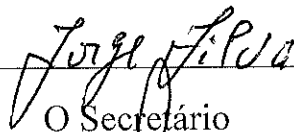
-----De seguida o Presidente informou que foi feita a limpeza do ribeiro da Luz e da estrada da Luz até à Meia Arraia com o corte de ervas e limpeza de lixo.-----

-----Continuando com os trabalhos, o Presidente informou que foram feitos cortes de ramos de árvores na Assêca até à Ponte, bem como no caminho do reservatório de água de Santo Estêvão e caminhos do Brejo.-----

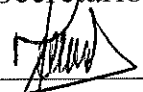
-----Informou também que foram reparados com máquina e tout venant os caminhos do Morgadinho, caminho do Arroio, caminho junto à Vila Campina e caminho do Brejo. -----

----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo executivo presente.-----

O Presidente



O Secretário



A Tesoureira





1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 01/ 07.01.04.12.01

Cabimento n.º 566

Após cabimentação a rubrica apresenta um saldo de € 2.095,45€

Data: 24 / 10 / 2022.

O(A) Responsável, S. S. S.

Proposta/Deliberação/Informação n.º 24 / 2022

Assunto: Abertura de procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a Aquisição de diverso material para a construção de 36 catacumbas – Ajuste Direto N.º 1 / 2022

Considerando que:

1. Das Necessidades

Considerando a necessidade de aumentar o número de catacumbas no cemitério de Santo Estêvão, torna-se necessário:

- a) A Aquisição de diverso material para a construção de 36 catacumbas;

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato;

2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) económica(s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

3. Do Valor da Despesa

A despesa do presente procedimento é inferior a €5.000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos dos quadros infra;

4. Do procedimento

Considerando que o procedimento adequado para cada uma das aquisições infra é o ajuste direto de regime simplificado, previsto no artigo 128.º e artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos;



Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere:

1. Autorizar, ao abrigo do artigo 128.º e do artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos e ao abrigo dos n.º 1 e n.º 6, do artigo 68.º, da LOE 2020, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de Março, a **contratação externa/Aquisição** de material para construção de 36 catacumbas, pelos fundamentos e demonstração de impossibilidade supra invocados e adjudicar ao seguinte fornecedor, nos termos e pelos valores infra:

Nome Fornecedor	Contribuinte
Mário Viegas de Jesus	198353260

Preço Base	Fixação do preço base fundamentada (preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov) DESCRICÃO E DEMONSTRAÇÃO
	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base no orçamento apresentado pela entidade em questão.
Valor S/ IVA	Descrição dos serviços a adquirir
€ 3.065,40	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de bens foi estimado com base no preço unitário apresentado pela entidade a convidar para cada tipo de trabalho previsto no Caderno de Encargos, em regime de fornecimento contínuo, conforme orçamento em anexo.
Valor C/ IVA	
€ 3.770,44	
Códigos CPV	Descrição do CPV
44100000-1	Material de construção e artigos afins

Seja designado como gestor do Contrato	Silvia Cristina Martins Simão Correia
--	---------------------------------------

ANEXOS

- 1- Convite e Caderno de Encargos
- 2- Folha de Cabimento;
- 3- Informação Fundos Disponíveis.

O Presidente,

Jorge Francisco da Silva



Proposta/Deliberação/Informação n.º 25 / 2022

Assunto: Alterações Orçamentais da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos – 2022 – Permutativa nº1

Considerando que:

1. Das Necessidades

Após a consulta do orçamento e considerando a necessidade de fazer uma alteração orçamental, o Presidente propôs a realização da mesma.-----

Após apreciação da proposta, o executivo da União de Freguesias, aprovou a mesma por unanimidade.-----

Luz-Tavira, 20 de outubro de 2022-----

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jorge Francisco da Silva".

Jorge Francisco da Silva



FREGUESIA DE LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 01/07.01.04.12.01

Cabimento n.º 576

Após cabimentação a rubrica apresenta um saldo de € 195,45

Data: 20/10/ 2021.

O(A) Responsável, _____.

2 – Adjudicação:

Compromisso n.º 531

Data: 20/10/2022

Saldo de Fundos Disponíveis de € 142.826,62

O (A) Responsável, João Silva

Despacho: João Silva

Luz de Tavira e Santo Estêvão, 20/10/2022

Proposta/Deliberação/Informação n.º 26/ 2022

Assunto: Abertura de procedimento por Ajuste Direto Simplificado para construção de 36 catacumbas no cemitério de Santo Estêvão - Ajuste Direto N.º 6/ 2022 - Regime Simplificado

Considerando que:

1. Das Necessidades

Considerando que é da competência da Junta de Freguesia gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia, ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, bem como, proceder à respetiva construção dos equipamentos de modo a integrar o património da mesma, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da já mencionada Lei;

Considerando a necessidade de construção de 36 gavetas no Cemitério de Santo Estêvão.

Pelo exposto, torna-se necessário adquirir:

- a) Realização de Trabalhos no Cemitério de Santo Estêvão

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia uma vez que não existem trabalhadores disponíveis do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, nem que detenham as competências técnicas que os habilitem a executar os trabalhos em questão;

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato;

2. Do enquadramento orçamental e cabimento



FREGUESIA DE LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

A despesa em causa tem enquadramento nos órgãos e nas económicas constantes dos quadros infra, tendo sido efetuados cabimento (a confirmar pelos elementos do(s) quadro(s) infra e documentos em anexo);

3. Do valor da despesa

A despesa do presente procedimento é inferior a € 5 000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos dos quadros infra;

4. Do procedimento

Considerando que o procedimento adequado para cada uma das aquisições infra é o ajuste direto de regime simplificado, previsto no artigo 128.º e artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos;

Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere:

1. **Autorizar**, ao abrigo do artigo 128.º e do artigo 129.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos e ao abrigo dos n.º 1 e n.º 6, do artigo 68.º, da LOE 2020, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de Março, a **contratação externa/Aquisição** para a construção de 36 catacumbas no cemitério de Santo Estêvão, pelos fundamentos e demonstração de impossibilidade supra invocados e **adjudicar ao seguinte fornecedor, nos termos e pelos valores infra:**

Nome Fornecedor	Contribuinte
Orlando Alberto Campos Ferreiro	141 213

Preço Base	Fixação do preço base fundamentada (preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov) DESCRICÃO E DEMONSTRAÇÃO
3.900,00 €	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base no orçamento apresentado pela entidade em questão.
Valor S/ IVA	Descrição dos serviços a adquirir
3.900,00 €	Construção de 36 gavetas no cemitério de Santo Estêvão
Valor C/ IVA	Trabalhos:



FREGUESIA DE LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

----	<ul style="list-style-type: none">- Construção de um chão em betão e ferro para base das gavetas.- Aplicação das paredes em bloco de 11cm por 50 cm.- Aplicação da placa e feita em tijoleira barro e betão.- Rebocar as paredes interior e exterior e pintura. <p>Prazo: 60 dias</p>
Códigos CPV	Descrição do CPV
50000000-5	Serviços de reparação e manutenção

Seja designado como gestor do Contrato	Silvia Cristina Martins Simão Correia
---	---------------------------------------

O Presidente,

Jorge Francisco da Silva

ANEXOS

- 1- Orçamento / proposta;
- 2- Folha de Cabimento;
- 3- Informação Fundos Disponíveis.



1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 01/02.02.20

Cabimento n.º 572. Após cabimentação a rubrica apresenta um saldo de € 11.526.38

Data: 27 / 10 / 2022

O(A) Responsável, SILS

Proposta/Deliberação/Informação n.º 27 / 2022

Assunto: Abertura de procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a Aquisição de serviços de consultoria autárquica para elaboração do relatório financeiro da desagregação de freguesias – Ajuste Direto N.º 2/2022

Considerando que:

1. Das Necessidades

Considerando a necessidade de apoio na elaboração do processo de desagregação de freguesias, torna-se necessário:

- a) A Aquisição de serviços de consultoria autárquica;

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores suficientes para a execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão, a contratação externa dos serviços supra é menos onerosa face ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato;

2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) económica(s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

3. Do Valor da Despesa

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base no custo unitário médio resultante de anteriores procedimentos, nos termos dos quadros infra;

4. Dos limites previstos no n.º 1, do artigo 61.º da Lei do Orçamento do Estado para 2022 – Aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - LOE 2022

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 61.º da LOE 2022 os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas



autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2022 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar:

- a) Os valores dos gastos de 2021, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;

OU (alternativo)

- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2021.

5. Do Procedimento

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP;

Face ao exposto, propõe-se que:

- a) O órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos:

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	LOCALGEST, LDA	
Objeto	Aquisição de serviços de consultoria autárquica para elaboração do relatório financeiro da desagregação de freguesias	
CPV	98390000-3 – Outros serviços	
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)	
Valor SI/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base no preço unitário apresentado pela entidade a convidar para cada tipo de trabalho previsto no Caderno de Encargos, em regime de fornecimento contínuo, conforme orçamento em anexo.	
€ 3.000,00		
Valor CI/ IVA		
€ 3.690,00		



Prazo de Execução	De 01/11/2022 a 31/12/2022.
Compromissos Plurianuais	Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (<i>vide</i> n.º 1 do artigo 67.º do CCP).
Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Silvia Cristina Martins Simão Correia, Assistente Técnico

- b) **Autorizar que**, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o **preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 3.000,00 (três mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- c) **Aprovar**, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta;
- d) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento seja consultada a **LOCALGEST, LDA** em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;
- e) **Autorizar** que o prazo para a entrega de proposta seja de **7 (sete) dias**;
- f) **Autorizar** que não haja lugar a **prestação de caução** nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar**, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- g) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento **não haja lugar a fase de negociação** de acordo com o artigo 118.º do CCP;
- h) **Aprovar** que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado **como gestor do contrato**, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.º A do CCP;



- i) **Autorizar** que, por motivos de celeridade processual, **seja delegado nos Serviços**, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.

ANEXOS

- 1- Convite e Caderno de Encargos
- 2- Folha de Cabimento;
- 3- Informação Fundos Disponíveis.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jorge Silva".

Jorge Francisco da Silva



1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 01/02.02.20

Cabimento n.º 574. Após cabimentação a rubrica apresenta um saldo de € 110.18€

Data: 27 / 10 / 2022.

O(A) Responsável, SLSLS

Proposta/Deliberação/Informação n.º 28 / 2022

Assunto: Abertura de procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para Aquisição de serviços de iluminação decorativa de Natal – Ajuste Direto N.º 03/2022

Considerando que:

1. Das Necessidades

É necessário dar continuidade à tradição natalícia que se tem verificado no decorrer dos últimos anos na Freguesia;

A Junta de Freguesia de Luz de Tavira e Santo Estêvão pretende colocar estruturas decorativas, não abrangendo toda a freguesia;

Pelo exposto, torna-se necessário:

- a) Aquisição de serviços de iluminação decorativa de Natal na Freguesia

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato;

2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) económica(s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

3. Do Valor da Despesa

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base na consulta preliminar efetuada, nos termos dos quadros infra;

4. Dos limites previstos no n.º 1, do artigo 61.º da Lei do Orçamento do Estado para 2022 – Aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - LOE 2022



Ao abrigo do n.º 1 do artigo 61.º da LOE 2022 os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2022 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar:

- a) Os valores dos gastos de 2021, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;

OU (alternativo)

- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2021.

5. Do Procedimento

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP;

6. Da Competência para tomar a decisão de contratar

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

- a) **Autorizar a contratação**, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos:

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	Joaquim & Fernandes, Lda	Em função da consulta preliminar efetuada (processo em anexo)
Objeto	Aquisição de serviços de iluminação decorativa de Natal na Freguesia	
CPV	71318100-1: Serviços de iluminação natural e artificial	
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)	



Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços resultou da consulta preliminar efetuada.
9.281,46 €	
Valor C/ IVA	
11.416,20 €	
Prazo de Execução	Prevê-se que o período de montagem ocorra entre 10/11/2022 e 09/12/2022 e que o período de vigência se inicie em 01/12/2022 com termo a 06/01/2023.
Compromissos Plurianuais	Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com convite a uma única entidade (<i>vide</i> n.º 1 do artigo 67.º do CCP).
Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com convite a uma única entidade.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Silvia Cristina Martins Simão Correia, Assistente Técnica

- b) **Autorizar que**, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o **preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **9.281,46 €** (nove mil duzentos e oitenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- c) **Aprovar**, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta;
- d) **Autorizar que** no âmbito do presente procedimento seja consultada a entidade **Joaquim & Fernandes Lda**, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;
- e) **Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias;**
- f) **Autorizar que não haja lugar a prestação de caução** nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar**, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;



- g) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento **não haja lugar a fase de negociação** de acordo com o artigo 118.º do CCP;
- h) **Aprovar** que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado **como gestor do contrato**, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP;
- i) **Autorizar** que, por motivos de celeridade processual, **seja delegado nos Serviços**, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.

O Presidente,


Jorge Francisco da Silva



1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 01/07.01.04.01

Cabimento n.º577

Após cabimentação a rubrica apresenta um saldo de € 9.055,78

Data: 28/10/ 2022.

O(A) Responsável, LSLS

Proposta/Deliberação/Informação n.º 29 / 2022

Assunto: Abertura de procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a Aquisição de serviços para arranjo do caminho no Poço Barreto – Ajuste Direto N.º 04/2022

Considerando que:

1. Das Necessidades

Considerando a necessidade de conservação e manutenção do espaço público, torna-se necessário:

- a) A Aquisição de serviços para o arranjo do caminho no Poço Barreto;

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores suficientes para a execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão, a contratação externa dos serviços supra é menos onerosa face ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato;

2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) económica(s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

3. Do Valor da Despesa

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base no custo unitário médio resultante de anteriores procedimentos, nos termos dos quadros infra;

4. Dos limites previstos no n.º 1, do artigo 61.º da Lei do Orçamento do Estado para 2022 – Aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - LOE 2022

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 61.º da LOE 2022 os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas



autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2022 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar:

- a) Os valores dos gastos de 2021, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;

OU (alternativo)

- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2021.

5. Do Procedimento

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP;

Face ao exposto, propõe-se que:

- a) O órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos:

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	Ambitávi	Em virtude da proximidade geográfica.
Objeto	Aquisição de serviços para o arranjo do caminho no Poço Barreto	
CPV	98300000-6 – Serviços diversos	
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)	
Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base no preço unitário apresentado pela entidade a convidar para cada tipo de trabalho previsto no Caderno de Encargos, em regime de fornecimento contínuo, conforme orçamento em anexo.	
€ 8.280,00		
Valor C/ IVA		
€ 10.184,40		



Prazo de Execução	De 01/11/2022 a 30/12/2022.
Compromissos Plurianuais	Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (<i>vide</i> n.º 1 do artigo 67.º do CCP).
Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Silvia Cristina Martins Simão Correia, Assistente Técnico

- b) **Autorizar que**, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o **preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **€ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- c) **Aprovar**, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta;
- d) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento seja consultada a **Ambitávi** em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;
- e) **Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias;**
- f) **Autorizar que não haja lugar a prestação de caução** nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar**, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- g) **Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação** de acordo com o artigo 118.º do CCP;
- h) **Aprovar que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado como gestor do contrato**, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.º A do CCP;



- i) **Autorizar** que, por motivos de celeridade processual, **seja delegado nos Serviços**, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.

ANEXOS

- 1- Convite e Caderno de Encargos
- 2- Folha de Cabimento;
- 3- Informação Fundos Disponíveis.

O Presidente,


Jorge Francisco da Silva



1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 01/07.01.04.01

Cabimento n.º 578

Após cabimentação a rubrica apresenta um saldo de €3.920,53

Data: 27/10/2022.

O(A) Responsável, S. S. C.

Proposta/Deliberação/Informação n.º 30 / 2022

Assunto: Abertura de procedimento por Ajuste Direto, Regime Geral, para a Aquisição de betão – Ajuste Direto N.º 05/2022

Considerando que:

1. Das Necessidades

Considerando a necessidade de conservação e manutenção do espaço público, torna-se necessário:

- a) A Aquisição de de betão para realização de vários serviços;

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato;

2. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) económica(s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

3. Do Valor da Despesa

A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base no custo unitário médio resultante de anteriores procedimentos, nos termos dos quadros infra;

4. Dos limites previstos no n.º 1, do artigo 61.º da Lei do Orçamento do Estado para 2022 – Aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - LOE 2022

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 61.º da LOE 2022 os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2022 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar:

- a) Os valores dos gastos de 2021, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;

OU (alternativo)



- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2021.

5. Do Procedimento

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP;

Face ao exposto, propõe-se que:

- a) O órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos:

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	Grupo Silva & Silva	Em virtude da proximidade geográfica.
Objeto	Aquisição de betão	
CPV	44114000-2 - Betão	
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)	
Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base no preço unitário apresentado pela entidade a convidar para cada tipo de trabalho previsto no Caderno de Encargos, em regime de fornecimento contínuo, conforme orçamento em anexo.	
€ 4.175,00		
Valor C/ IVA		
€ 5.132,25		
Prazo de Execução	De 01/11/2022 a 31/12/2022.	
Compromissos Plurianuais	Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.	
Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (<i>vide</i> n.º 1 do artigo 67.º do CCP).	
Critério de Adjudicação	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma	



(artigo 74.º do CCP)	única entidade.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Silvia Cristina Martins Simão Correia, Assistente Técnico

- b) **Autorizar que**, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o **preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- c) **Aprovar**, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta;
- d) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento seja consultada a **Grupo Silva & Silva** em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;
- e) **Autorizar** que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias;
- f) **Autorizar** que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- g) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP;
- h) **Aprovar** que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP;
- i) **Autorizar** que, por motivos de celeridade processual, **seja delegado nos Serviços**, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.

ANEXOS

- 1- Convite e Caderno de Encargos
- 2- Folha de Cabimento;
- 3- Informação Fundos Disponíveis.



O Presidente,

Jorge Silva
Jorge Francisco da Silva

C